

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1425/2017

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO DISTRITO DE CROATÁ, PARA VIABILIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 36 da Lei Orgânica e o art. 156, VII do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e eu sanciono o seguinte:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a área de **83.336,07m<sup>2</sup>**, indicada no Anexo I, localizada no distrito de Croatá, para a viabilização do Horto municipal de São Gonçalo do Amarante/CE.

**Art. 2º** A implantação do Horto Municipal tem como premissas:

- I – Produção de mudas nativas do bioma, inclusive de espécies ameaçadas;
- II – Conservação do patrimônio genético ambiental;
- III – Promover, através de hortas compartilhadas, a integração social e o aproveitamento racional de uso do solo urbano para a produção de alimentos, promovendo a saúde e bem estar social; e
- IV- Manutenção da biodiversidade da região.

**Art. 3º.** A área objeto desta Lei compreende um reservatório artificial, o qual deverá ser perenizado através de processo que consiste no aumento do volume e redução do espelho d'água.

**Parágrafo Único:** O processo de perenização do reservatório artificial se faz necessário para a consecução do Horto Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.09.11/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1425/2017**, aos 09 dias do mês de novembro de 2017, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.



**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**